UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufv.br

EDITAL Nº 15/2024

Processo nº 23114.920959/2023-86

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 15/2024 – PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos deste Edital conhecimento tiverem, que se encontram abertas, no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, as inscrições no processo de seleção para a contratação **01 (um)** Professor Substituto, para lecionar disciplinas da área de **GEOTECNIA E TRANSPORTES** no Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas, do Campus Rio Paranaíba, por um período de 6 (seis) meses, nos termos do inciso IV, do artigo 2º; inciso III, do artigo 4º; e inciso III e parágrafo 7º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os candidatos deverão requerer a inscrição, exclusivamente, através do link https://www.gps.ufv.br; ser portadores de diploma de Graduação em Engenharia Civil e Mestrado em Engenharia Geotécnica, Engenharia Civil ou áreas afins, obtido em instituição reconhecida no País ou instituição de outro País, neste caso devidamente revalidado no Brasil, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e atender o disposto na Resolução Consu nº 03/2023, no que for aplicável.

1.2. No ato da inscrição o candidato deverá: I – cadastrar um e-mail e uma senha que são indispensáveis para acessar o sistema de inscrição e acompanhar a seleção; II - Preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais, dados de formação acadêmica/titulação, bem como o número do CPF e do documento de identidade que contenha foto; III – declarar que, no ato da efetivação do contrato, atenderá aos requisitos de titulação exigidos neste Edital, apresentando o respectivo diploma.

1.3. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos fornecidos pelo candidato.

1.4. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.5. São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

1.6. São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário (que permita o exercício de atividade remunerada), observada a legislação pertinente.

1.7. A taxa de inscrição será de R$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e os candidatos poderão solicitar, no ato da inscrição, a isenção do pagamento, seguindo as orientações contidas no requerimento de inscrição. De acordo com inciso I, do artigo 1°, da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que "pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional"; estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007; ou forem doadores de medula óssea, conforme previsto no inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 13.656/2018.

1.7.1. A Universidade Federal de Viçosa consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.7.2. Qualquer informação incorreta no preenchimento do Requerimento eletrônico de inscrição impedirá a consulta ao órgão competente, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

1.8. A lista de candidatos inscritos e o resultado da solicitação de isenção, que é de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o seu pedido, serão divulgados oficialmente no no sítio eletrônico da UFV (www.ufv.br), no prazo de até 05 (cinco) dias, após a homologação das inscrições. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por outras formas de publicação e, ou, informação do resultado.

1.9. Após a homologação das inscrições, o Departamento/Instituto elaborará o cronograma de realização do concurso público e informará aos candidatos a data, o local e a hora de realização das provas através do e-mail informado no ato da inscrição.

1.10. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, todos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

1.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido pelo Procurador Federal no ato da homologação das inscrições.

1.12. A inscrição do candidato implicará na declaração de que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores contidos neste Edital, bem como os exigidos para a efetivação do contrato, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.13. Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. DAS PROVAS

2.1. A seleção será realizada por uma banca de concurso constituída pelo Chefe do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas, do Campus Rio Paranaíba e por uma Comissão Avaliadora, e compreenderá prova de didática, entrevista e prova de títulos, nesta ordem, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 140, da Resolução Consu nº 03/2023, disponível no sítio eletrônico da UFV (www.ufv.br).

2.2. O processo de seleção abrangerá:

2.2.1. Prova de didática, que deverá ser filmada, de acordo com os tópicos constantes no anexo deste Edital, cuja duração será de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. O controle desse tempo é de responsabilidade exclusiva de cada candidato, cabendo a cada avaliador atribuir nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, sem arredondamento.

2.2.2. Entrevista com o candidato, que deverá focar especialmente o conteúdo programático definido no edital e terá duração máxima de 1 (uma) hora, cabendo a cada avaliador atribuir nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais.

2.2.3. Os aprovados na prova de didática e na entrevista deverão entregar, na Secretaria do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas, do Campus Rio Paranaíba, 3 (três) cópias do currículo, sendo uma com comprovantes. O candidato que não entregar esses documentos, considerado o cronograma entregue pela Comissão Avaliadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso. O Instituto responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos dos candidatos até a sua devolução, ao término do processo seletivo.

2.2.4. A nota de cada candidato em cada uma das provas será a média aritmética das notas dos 3 (três) avaliadores que compõem a Comissão Avaliadora, considerando-se 2 (duas) casas decimais, sendo a última destas com arredondamento. O candidato que obtiver nota final inferior a 7 (sete) na Prova de Didática ou na Entrevista está eliminado.

2.2.5. A Média Final de cada candidato será a média aritmética das notas finais das 3 (três) avaliações previstas, considerando-se 2 (duas) casas decimais, sendo a última destas com arredondamento.

2.2.6. No caso de candidatos aprovados com a mesma média final, para efeito de classificação, terá prioridade o candidato que tiver mais tempo de magistério, comprovado pelos documentos que acompanham o currículo.

2.2.7. Nas etapas do concurso poderá ser interposto recurso pelo candidato, na forma do art. 53 da Resolução Consu nº 03/2023.

2.2.8. Considera-se tempestivo o recurso interposto dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado do exato instante da divulgação do resultado da etapa no sítio eletrônico da UFV (www.ufv.br).

3. DOS RECURSOS

3.1. Nas etapas do concurso poderá ser interposto recurso pelo candidato, cabendo à própria banca a competência do seu julgamento. O mérito do recurso somente será examinado se presentes os respectivos requisitos de admissibilidade, especialmente a tempestividade, a regularidade formal, a legitimidade e a inocorrência de preclusão consumativa.

3.2. Considera-se tempestivo o recurso interposto dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado do exato instante da divulgação do resultado da etapa no sítio eletrônico da UFV (www.ufv.br).

3.3. Considera-se formalmente regular o recurso que: I - for interposto por intermédio de requerimento escrito; II - for devidamente fundamentado, por intermédio da indicação precisa dos pontos da avaliação que deseja impugnar, assim como pela exposição objetiva e clara dos argumentos em que baseia o pedido de reforma; e III - for protocolizado perante a banca examinadora, por intermédio do endereço eletrônico indicado no instante da abertura dos trabalhos.

3.4. É legitimado a interpor o recurso apenas o próprio candidato que possui interesse na reforma da avaliação. Interposto o recurso contra o resultado de determinada etapa, ocorrerá a preclusão consumativa, não podendo o candidato interpor um segundo recurso, para impugnar o mesmo resultado, perante a banca examinadora.

3.5. Salvo quando for manifesta a ausência de qualquer dos quatro requisitos de admissibilidade, a simples interposição do recurso produzirá, automática e imediatamente, o efeito suspensivo, o que implicará as seguintes consequências: I - o procedimento do certame continuará observando os prazos inicialmente definidos; II - o candidato, mesmo que tenha sido desclassificado na etapa cujo resultado impugna por intermédio do recurso, poderá participar da etapa subsequente, salvo se a decisão de negar provimento ao recurso for divulgada antes do início desta última etapa; e III - as notas atribuídas ao candidato na etapa subsequente àquela que foi impugnada pelo recurso sujeitam-se à condição resolutiva de provimento do recurso, tornando-se ineficazes em caso de negação de provimento.

3.6. O recurso será julgado por decisão fundamentada de modo explícito, claro e congruente, que será encaminhado ao recorrente pelo presidente da banca,

por intermédio do endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição. Se mais de um candidato interpuser recurso, a comunicação do resultado será feita na mesma ocasião, mantida, contudo, a forma e a individualização previstas anteriormente.

3.7. O quadro de notas com o resultado final do concurso somente será elaborado e divulgado após o julgamento de todos os recursos interpostos durante o certame.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de **20 (vinte)** horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a titulação solicitada no preâmbulo deste Edital, vedada a equiparação salarial por qualquer outra titulação superior que o candidato possua ou que seja obtida posteriormente.

4.2. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do parágrafo 4º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

4.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme estabelece o artigo 43 do Decreto nº 9.7339, de 28 de março de 2019.

4.4. É proibida a contratação, nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

4.5. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

4.6. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

4.7. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

4.7.1. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do Diploma de Graduação ou Pós-Graduação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida neste Edital e, tratando-se de títulos obtidos no exterior, cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do título já revalidado de acordo com a legislação vigente.

4.7.2. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original da Cédula de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor, da Carteira de Trabalho, do Certificado de Reservista (sexo masculino) e demais documentos exigidos para o cargo.

4.7.3. Comprovação da existência de visto de trabalho permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro.

4.8. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou (31) 3612-1041, e pelo e-mail cppd@ufv.br.

Viçosa, 05 de março de 2024.

Marcos Ribeiro Furtado
Secretário de Órgãos Colegiados

VISTO:

Rodrigo Smarzaro da Silva
Chefe do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas

Mércio Botelho Faria
Presidente da CPPD

Cristiane Aparecida Baquim
Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SMARZARO DA SILVA**, **Chefe do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas - Campus Rio Paranaíba**, em 05/03/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE APARECIDA BAQUIM**, **Pró-Reitora de Ensino**, em 05/03/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MERCIO BOTELHO FARIA**, **Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD**, em 08/03/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RIBEIRO FURTADO**, **Secretário de Órgãos Colegiados**, em 11/03/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1295317** e o código CRC **1FF409B0**.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 15/2024 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: GEOTECNIA E TRANSPORTES

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Propriedades índices dos solos: fases dos solos, índices físicos, granulometria, estados de consistência, compacidade das areias e consistência das argilas.

2. Tensões atuantes num maciço de terra: tensões totais efetivas e pressão neutra. Esforços geostáticos.

3. Movimentação de água através do solo: limitações da Lei de Darcy. Equações que regem o fluxo de água através do solo. Soluções da equação de Laplace. Teoria das redes de fluxo.

4. Compactação: curva de compactação e os fatores que interferem na compactação dos solos. Ensaios laboratoriais de compactação. Equipamentos de compactação de campo. Métodos de controle de compactação no campo. Aterros experimentais. Estruturas dos solos compactado. Características mecânicas e hidráulicas dos solos.

5. Resistência ao cisalhamento dos solos: estados de tensões e deformações planas. Tensões totais, efetivas e pressão neutra. Resistência ao cisalhamento dos solos. Ensaio de cisalhamento direto. Ensaio de compressão triaxial. Resistência ao cisalhamento das areias. Resistência ao cisalhamento das argilas. Trajetória de tensões. Parâmetro de pressão neutra.

6. Empuxos de terra: empuxo ativo e passivo. Teoria de Rankine. Teoria de Coulomb.

7. Exploração e amostragem do solo com vistas a projetos geológicos-geotécnicos: informações exigidas num programa de prospecção. Processos diretos. Poços. Trincheiros. Galerias. Sondagens e trado. Sondagens a percussão ou de simples reconhecimento. Sondagens rotativas. Sondagem mista. Métodos indiretos. Amostragem.

8. Estabilidade de taludes e obras de contenção em solos: principais tipos de escorregamento em maciços terrosos. Agentes e causas de movimento de maciços. Método de Fellenius. Método de Bishop Simplificado. Procedimento para melhorar a estabilidade de taludes e instrumentação. Obras de Contenção.

9. Geologia estrutural: Estratigrafia. Dobras e suas classificações, tensões primárias e importância na Engenharia Civil. Fraturas e suas classificações, tensões primárias e importância na Engenharia Civil.

10. Transportes: Elementos de previsão de tráfego. Geração e atração de viagens. Distribuição de viagens. Alocação do tráfego. Divisão modal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. CAPUTO, H. P. Mecânica dos Solos e suas aplicações. Volume 3. 4ª edição. Editora LTC. Rio de Janeiro. 1987.

2. DAS, Braja M. Fundamentos de Engenharia Geotécnica. 7ª edição. Editora THOMSON. São Paulo. 2011.

3. GERSCOVICH, D. M. S., Estabilidade de Taludes. 1ª edição. Oficina de Textos. 2012.

4. CAPUTO, H. P. Mecânica dos Solos e suas aplicações. Volume 2. 6ª edição. Editora LTC. Rio de Janeiro. 1987.

5. CRAIG, R. F. Mecânica dos Solos. 7ª edição. Editora LTC. Rio de Janeiro. 2007.

6. PINTO, C. S. Curso Básico de Mecânica dos Solos. 3. ed. Oficina de Textos. São Paulo. 2006.

7. DNIT. Publicação IPR-723 - Manual de Estudos de Tráfego. 2006. 388 p.

8. OLIVEIRA, Antônio Manoel dos Santos; BRITO, Sérgio Martins Alves de. Geologia de engenharia. São Paulo: Editora ABGE, 1998.

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus* Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG